Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.198, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ R$ 569.298,47(Quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 569.298,47 (Quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	31.90.04.99.00	00	97.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	31.90.11.99.00	20	144.000,00
03.06	10.301.0014.1191	Construção de 01 academia da Saúde	44.90.51.00.00	09	713,77
03.06	10.301.0014.1173	Construção de 05 Unidades de Saúde da Família	44.90.51.00.00	00	8.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	31.90.13.02.00	00	67.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	31.90.34.04.00	00	33.000,00
03.06	10.301.0014.2278	Prog Agente Comunitário de Saúde – PACS	31.90.04.02.00	20	75.318,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	31.90.11.99.00	20	6.000,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	31.90.34.04.00	20	28.266,70
03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	33.90.39.99.00	00	10.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	31.90.11.99.00	00	100.000,00
			TOTAL		**569.298,47**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	31.90.11.99.00	00	25.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	31.90.34.04.00	20	20.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	33.90.30.36.00	20	20.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	33.90.39.99.00	20	20.000,00
03.06	10.301.0014.2269	Manutenção Assistência Integral a Saúde – Cofinanciamento	33.90.39.99.00	21	20.000,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	33.90.30.99.00	20	20.000,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	44.90.52.99.00	20	11.683,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	31.90.04.99.00	20	1.000,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	31.90.13.01.00	20	3.000,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	31.90.13.02.00	20	42.482,60
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	31.90.04.99.00	00	15.090,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	31.90.11.99.00	20	5.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	31.91.13.01.00	00	20.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.36.99.00	00	3.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.91.00.00	00	90.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.92.99.00	00	6.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.93.00.00	00	1.411,87
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	44.90.52.99.00	00	1.000,00
03.06	10.302.0014.1180	Reforma no Hospital Prefeito Aurelino G. Barbosa	44.90.51.00.00	20	46.621,00
03.06	10.301.0014.2278	Prog Agente Comunitário de Saúde – PACS	31.90.04.02.00	00	2.000,00
03.06	10.302.0014.2270	Manutenção da Unidade Hospitalar - PAHI	44.90.52.08.00	21	20.000,00
03.06	10.302.0014.2280	Saúde Mental - SUS	44.90.52.99.00	20	45.000,00
03.06	10.302.0035.1250	Execução de Auditorias Sistemáticas pelo Planejamento	33.90.36.99.00	00	1.000,00
03.06	10.302.0035.1250	Execução de Auditorias Sistemáticas pelo Planejamento	33.90.36.99.00	00	1.000,00
03.06	10.302.0035.1254	Manutenção da Oferta de 20.000 Procedimentos MAC	33.90.39.99.00	20	100.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	31.90.04.99.00	00	10.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.10.00	20	5.000,00
03.06	10.305.0034.1236	Aquisição de Equipamentos para Rede de Frios	44.90.52.99.00	20	1.910,00
03.06	10.305.0034.1238	Implantação de um Sistema de Informação para Vigilância	44.90.52.99.00	20	5.000,00

03.06	10.305.0034.1239	Aquisição de Recursos Materiais para Controle de Vetores	33.90.30.99.00	20	2.000,00
03.06	10.305.0034.1239	Aquisição de Recursos Materiais para Controle de Vetores	44.90.52.99.00	20	100,00
03.06	10.305.0034.1243	Efetivação da Coordenação de Vigilância Ambiental	33.90.30.99.00	20	2.500,00
03.06	10.305.0034.1243	Efetivação da Coordenação de Vigilância Ambiental	33.90.39.99.00	20	2.500,00
			TOTAL		**569.298,47**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de novembro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO